PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº17.093, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Marabá Pioneira, a **Sistema Êxito de Ensino LTDA - EPP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Sistema Êxito de Ensino LTDA - EPP**, entidade educacional, inscrita no CNPJ n.° 05.051.548/0001-84, localizado na rua Moisés júnior, n.° 1.554, Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: do ponto I ao ponto II limita-se, pela frente, com a referida rua, por onde mede 15,80m; do ponto II ao ponto III, limita-se pelo lado direito com o n.° 1.556, por onde mede 34,70m; do ponto III ao ponto IV, limita-se pelos fundos com quem de direito, por onde mede 8,50m; do ponto IV ao ponto V, limita-se pelo lado esquerdo com o n.° 1.552, por onde mede 6,50; do ponto V ao ponto VI, limita-se pelo lado esquerdo, com o n.° 1.552, por onde mede 6,50m; do ponto VI ao ponto I, limita-se pelo lado esquerdo com o n.° 1.552, por onde mede 26,70m.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL